

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

1.1. A presente contratação consiste na execução de obras e serviços remanescentes de engenharia para a pavimentação de estradas vicinais no Município de Alexânia/GO, especificamente para a conclusão da Pavimentação da Estrada da Serra do Ouro (Estaca 78 a 128 — via de acesso ao Lago da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV), compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, em estrita conformidade com o Projeto Executivo de Engenharia, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, bem como com as demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observadas as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável

1.2. O objeto de contratação dessa licitação constitui-se serviço comum de engenharia, nos termos da letra “a” do inciso XXI, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo total para a execução integral do objeto é de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do recebimento da Ordem de Serviço, seguindo rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado para a reprogramação do Convênio nº 908632/2020 e do Contrato de Repasse nº 1074559-05.

1.4. Serão executados os seguintes serviços:

1.4.1. Serviços preliminares (R\$ 10.676,78)

1.4.1.1. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Pessoal (1,00 UN — Custo: R\$ 4.090,08): Operação de transporte e logística dimensionada para uma Distância Média de Transporte (DMT) de 73,1 km entre Brasília/DF e o canteiro de obras em Alexânia. Compreende o deslocamento de veículos pesados especializados (caminhão demarcador de faixas autopropelido, caminhão carroceria de 15 t e caminhão basculante de 14 t), veículo leve de apoio para engenharia e transporte de trabalhadores por ônibus4more_horiz.

1.4.1.2. Locação de Container Escritório (2,00 MESES — Custo: R\$ 3.084,50): Módulo habitacional temporário nas dimensões de 2,30 X 6,00m (altura de 2,50 m), equipado com 1 sanitário, sem divisórias internas, destinado ao suporte administrativo das frentes de trabalho durante o prazo executivo.

1.4.1.3. Locação de Container Sanitário Completo (2,00 MESES — Custo: R\$ 3.502,20): Módulo sanitário temporário nas dimensões de 2,30 X 4,30 m (altura de 2,50 m), equipado com 3 bacias sanitárias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório, garantindo as condições de vivência do canteiro.

1.4.2. Drenagem superficial (R\$ 26.603,32)

1.4.2.1. Entradas para Descida d'Água — Modelo EDA 01 A (2,00 UN — Custo: R\$ 518,32): Execução de unidades de entrada em areia e brita comerciais (código SICRO 2003103), localizadas nas Estacas 101 e 116 do trecho viário, destinadas ao direcionamento de efluentes pluviais.

1.4.2.2. Sarjeta Triangular de Concreto — Modelo STC04 AC/BC (470,00 M — Custo: R\$ 26.085,00): Moldada *in loco* com concreto estrutural de resistência fck= 15 Mpa conforme o Álbum de Dispositivos de Drenagem do DNIT (4ª Edição, IPR-736). O assentamento estende-se ao longo das Estacas 93+10m a 102+10m (ambos os lados) e Estacas 116+10m a 128 (ambos os lados), para proteção e conservação da camada asfáltica.

1.4.3. Sinalização viária (R\$ 19.816,34)

1.4.3.1. Pintura de Eixo e Bordo Viário (600,00 M — Custo: R\$ 4.968,00): Aplicação mecânica por demarcadora autopropelida sobre o pavimento asfáltico, em tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro (espessura e= 10 cm - código SINAPI 102512). Cobre a extensão equivalente a 2 linhas de proibição de ultrapassagem e 2 linhas de bordo contínuas.

1.4.3.2. Tachas Refletivas Bidirecionais (252,00 UN — Custo: R\$ 9.984,24): Fornecimento e assentamento de tachas refletivas (código GOINFRA-PAV 40835) distribuídas ao longo dos 3.000 metros totais de faixas de eixo e bordo, observando a densidade técnica de 84 tachas por quilômetro.

1.4.3.3. Confecção de Placas de Advertência em Aço Galvanizado nº 16 (4,00 M² — Custo: R\$ 3.018,48): Fabricação de 4 unidades de placas quadradas de 1,00 X 1,00 m revestidas com película retrorrefletiva Tipo I + SI (código SICRO 5213414).

1.4.3.4. Suportes para Placas em Madeira de Lei Tratada (4,00 UN — Custo: R\$ 694,40): Fornecimento e cravação de mourões de madeira de lei tratada na seção 8 X 8 cm para sustentação das placas de advertência (código SICRO 5216111).

1.4.3.5. Placa de Marco Quilométrico em Aço (1,00 UN — Custo: R\$ 374,47): Placa metálica nas dimensões de 0,60 X 0,865 m com película retrorrefletiva Tipo I + I, instalada na Estaca 100 (código SICRO 5213472).

1.4.3.6. Suporte Metálico Galvanizado para Marco Quilométrico (1,00 UN — Custo: R\$ 776,75): Estrutura de fixação e implantação do marco quilométrico na Estaca 100 (código SICRO 5213867).

1.4.4. Serviços complementares (R\$ 28.097,20)

1.4.4.1. Remoção de Cerca Antiga (760,00 M — Custo: R\$ 5.449,20): Retirada de estruturas de cerca deterioradas em trechos descontínuos da margem direita (Estacas 69-74, 99-100, 102-104, 106-128) e margem esquerda (Estacas 78-102, 110-122, 124-128).

1.4.4.2. Construção de Cerca Perimetral Nova (760,00 M — Custo: R\$ 22.648,00): Implantação de cerca composta por 4 fios de arame liso galvanizado, mourões de madeira de lei a cada 2,5 metros e esticadores a cada 50 metros (código SICRO 3713613), delimitando a faixa de domínio público.

1.4.5. Administração local (R\$ 4.255,00)

1.4.5.1. Acompanhamento Técnico e Supervisão de Campo (1,00 UN): Acompanhamento profissional continuado durante o prazo executivo de 3 meses, com dedicação alocada de Engenheiro Civil Pleno (16 horas/mês - coeficiente 0,072727) e Encarregado Geral de Obras (48 horas/mês - coeficiente 0,218182). O montante é rateado proporcionalmente entre os grupos orçamentários (13% Preliminares, 31% Drenagem, 23% Sinalização e 33% Serviços Complementares).

1.5. Os serviços deverão ser executados conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos a este Termo de Referência.

1.6. O LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA SERÁ:

1.6.1. A execução das obras e serviços de engenharia ocorrerá na Zona Rural do Município de Alexânia/GO, no trecho compreendido entre as Estacas 78 e 128 da Estrada da Serra do Ouro (estrada vicinal de acesso ao Lago da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV).

1.6.1.1. Município / UF: Alexânia/GO.

1.6.1.2. Endereço / Referência: Estrada de acesso ao Lago Corumbá IV (Estrada da Serra do Ouro), S/N, Zona Rural.

1.6.1.3. Trecho Específico da Intervenção: Estaca 78 a Estaca 128 (extensão de aproximadamente 1,0 km).

1.6.1.4. Coordenadas Geográficas de Referência: -16.0807477, -48.5187229.

1.7. A contratação pretendida neste Termo de Referência a ser realizada mediante licitação, regime de empreitada por preço global, menor preço por lote, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa execução da obra na modalidade concorrência eletrônica, tem fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º e art. 29 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de

adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

[...]

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 89.448,64 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**

2.2 Referência de Preços e Data-Base: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados sob o regime não desonerado, com base nas seguintes tabelas públicas de referência oficial:

- **SINAPI:** data-base 06/2026 – Não Desonerado;
- **SICRO:** data-base 04/2026 – Não Desonerado;
- **GOINFRA:** data-base 04/2026 (Tabela T331) – Não Desonerado.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alexânia - GO para o exercício 2026.

3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento
SMOP	10.54.15.451.1015.1110.4.4.90.51	291	100	0
			123	

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

3.4. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas, devendo ser realizado através de apostilamento.

4. DA ORIGEM DO RECURSO

4.1. A presente obra será custeada por meio de recursos de Repasse da União (Contrato de Repasse nº 1074559-05 / Convênio nº 908632/2020 / Transferegov 908632 — Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal) e por recursos próprios de contrapartida financeira do Município de Alexânia/GO.

- 4.2.1. REPASSE DA CONCEDENTE (UNIÃO / OGU): R\$ 66.595,94 (*sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos*), correspondendo a 74,45% do montante do saldo remanescente.
- 4.2.2. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO (ALEXÂNIA/GO): R\$ 22.852,70 (*vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos*), correspondendo a 25,55% do montante do saldo remanescente

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência está alicerçado no Projeto de Engenharia em anexo, peça integrante do Processo Administrativo nº 8109/2026, que justifica a necessidade da execução da obra/serviço, a fim de suprir a demanda municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como um todo, as especificações técnicas, os requisitos de desempenho, os quantitativos, a metodologia executiva, os critérios de sustentabilidade, os aspectos relacionados ao ciclo de vida do objeto e as demais características da contratação encontram-se devidamente detalhados e justificados no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Projeto de Engenharia, no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos que integram o presente procedimento administrativo.

6.2. A solução adotada foi definida a partir dos estudos técnicos realizados pela Administração, considerando as necessidades institucionais, os aspectos de

economicidade, eficiência, durabilidade, funcionalidade, segurança, manutenção, viabilidade técnica e financeira, bem como o ciclo de vida do objeto, observando-se os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.3. A futura contratação deverá observar integralmente as especificações, condições de execução, requisitos técnicos e parâmetros de qualidade estabelecidos nos documentos que compõem o processo de contratação, especialmente aqueles constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Projeto de Engenharia.

6.4. A contratada responderá pela adequada execução do objeto, observando as normas técnicas aplicáveis, os projetos aprovados, as especificações definidas pela Administração e os critérios de desempenho estabelecidos para a plena consecução da finalidade pública pretendida.

6.5. A garantia da obra observará o disposto no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), respondendo a contratada pela solidez e segurança dos serviços executados pelo prazo legal aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, técnicas, profissionais e administrativas previstas na legislação vigente.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Pessoal Técnico Qualificado.

7.2. Responsável Técnico Qualificado.

7.3. Habilitação Jurídica.

7.4. Regularidade Fiscal.

7.5. Demais exigências no Edital e seus anexos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1.1. O início efetivo da execução da obra deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do primeiro dia subsequente ao recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada, após o cumprimento das condições necessárias ao regular início da execução contratual;

8.1.2. A Ordem de Serviço somente será emitida após a formalização do contrato e o atendimento das condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente, quando aplicáveis:

8.1.2.1. apresentação da garantia de execução contratual;

8.1.2.2. apresentação da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quanto prevista como requisito pre-contratual;

8.1.2.3. formalização da Portaria de Gestor e Fiscal;

8.1.2.4. apresentação da ART de fiscalização e execução;

8.1.2.5. apresentação do CNO da obra;

8.1.2.6. apresentação das licenças, autorizações e demais documentos necessários ao regular início da execução.

8.1.3. A Contratada deverá promover, no prazo estabelecido para início da execução, a mobilização da equipe técnica, trabalhadores, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

8.1.4. O prazo de execução da obra será de **03 (três) meses**, contado do primeiro dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, observadas as etapas e os prazos definidos no cronograma físico-financeiro.

8.1.5. O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contado na forma definida no instrumento contratual, compreendendo período suficiente para execução da obra, medições, recebimento provisório, recebimento definitivo e demais providências administrativas relacionadas à contratação.

8.1.6. Caso seja identificada circunstância capaz de comprometer o cumprimento do cronograma físico-financeiro ou do prazo de execução, a Contratada deverá comunicar formalmente o fato ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, apresentando as razões, os impactos sobre a execução e as providências propostas.

8.1.7. Eventual pedido de prorrogação do prazo de execução deverá ser apresentado, sempre que possível, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término do prazo vigente, devidamente justificado e acompanhado da documentação necessária à análise pela Administração.

8.1.8. A antecedência estabelecida no item anterior poderá ser afastada nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fato da Administração ou outra circunstância superveniente cuja ocorrência não pudesse ser razoavelmente conhecida com a antecedência estabelecida.

8.1.9. A apresentação do pedido de prorrogação não assegura sua aprovação, que dependerá da análise técnica e administrativa das circunstâncias apresentadas e da demonstração de que o atraso não decorreu de fato imputável à Contratada.

8.1.10. Durante todo o período de execução, a Contratada deverá manter atualizado o Diário de Obra, destinado ao registro sistemático das ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.

8.2 DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2.1. O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do objeto serão realizados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com o apoio do Departamento Municipal de Engenharia e de outros servidores ou profissionais tecnicamente habilitados.

8.2.2. A obra deverá ser executada e entregue em estrita conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integram a contratação.

8.2.3. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da execução integral dos serviços, à aprovação da fiscalização municipal e ao cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

8.3 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

8.3.1. Concluída a execução da obra, a Contratada deverá comunicar formalmente o fato ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, requerendo a realização dos procedimentos de recebimento provisório.

8.3.2. Por ocasião da conclusão da obra e da última medição, a Contratada deverá apresentar o Termo de Conclusão e os demais documentos exigíveis para encerramento da execução.

8.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato ou por comissão designada pela Administração, mediante vistoria técnica destinada à verificação da conformidade da obra com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos contratuais.

8.3.4. O recebimento provisório será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal da conclusão dos serviços, observada a adequada instrução documental.

8.3.5. Para fins de recebimento provisório e processamento da última medição deverão constar dos autos, quando aplicáveis:

8.3.5.1. Termo de Conclusão;

8.3.5.2. Boletim de Medição – BM, Planilha de Levantamento de Eventos – PLE ou Relatório Resumo do Empreendimento – RRE;

8.3.5.3. Relatório Fotográfico correspondente ao período final de medição;

8.3.5.4. Atesto do Fiscal/Gestor;

8.3.5.5. comprovação do encerramento do CNO da obra;

8.3.5.6. documentação relativa ao SERO;

8.3.5.7. Laudo/Parecer Técnico de aferição da obra, quando aplicável;

8.3.5.8. laudos de ensaios, testes, provas e avaliações exigidos pelas normas técnicas, quando cabíveis;

8.3.5.9. documentação “as built”, quando exigível;

8.3.5.10. demais documentos necessários à comprovação da regular conclusão do objeto.

8.3.6. O recebimento da obra observará as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

8.3.7. A obra deverá ser entregue completamente concluída, apta ao uso, livre de entulhos, resíduos de construção, materiais excedentes e quaisquer elementos estranhos decorrentes da execução, permanecendo os acessos e áreas afetadas limpos e em adequadas condições de utilização.

8.3.8. O Departamento Municipal de Engenharia e a fiscalização contratual poderão

realizar inspeções e diligências e determinar correções, adequações ou complementações necessárias ao cumprimento dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais exigências da contratação.

8.3.9. Não será admitido o recebimento de obra executada parcialmente ou em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou demais documentos integrantes da contratação, hipótese em que os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, até sua regular adequação.

8.3.10. O Fiscal do Contrato emitirá relatório técnico circunstanciado acerca da execução da obra, atestando sua conformidade ou indicando as pendências, vícios, defeitos ou irregularidades eventualmente constatados.

8.3.11. Constatadas pendências ou inconformidades, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado ao integral saneamento das ocorrências registradas.

8.3.12. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da correção das pendências eventualmente registradas no recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.3.13. O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da emissão do Termo de Recebimento Provisório, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, observada a legislação aplicável.

8.3.14. O período utilizado pela Contratada para correção de falhas, defeitos, vícios ou pendências que impeçam o recebimento definitivo não será computado para fins do prazo previsto no item anterior.

8.3.15. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executado em desacordo com este Termo de Referência, o Projeto de Engenharia, o Edital, o Contrato ou as normas técnicas aplicáveis.

8.3.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem afasta

sua responsabilidade técnica, profissional, contratual e legal pela perfeita execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.4 DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.4.1. A Contratada deverá fornecer aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados às atividades executadas, responsabilizando-se pelo treinamento, orientação, fiscalização e efetiva utilização.

8.4.2. A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e das normas relativas à segurança e saúde no trabalho.

8.4.3. Deverão ser observadas todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física dos trabalhadores, de terceiros, do patrimônio da Administração e dos materiais empregados na obra.

8.4.4. A Administração, por meio da fiscalização, poderá determinar a paralisação ou interdição de serviços que estejam sendo executados em desacordo com as normas de segurança aplicáveis, sem que a paralisação decorrente de irregularidade imputável à Contratada configure justificativa automática para prorrogação do prazo.

8.4.5. A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização nos prazos fixados, promovendo imediatamente as medidas necessárias à eliminação de situações que possam representar risco à segurança de trabalhadores, terceiros ou ao patrimônio público.

8.4.6 Quando aplicável, deverá ser apresentado o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, sendo admitida, em caso de dispensa legal, a apresentação do documento comprobatório da respectiva dispensa.

8.4.7. Ocorrendo acidente relacionado à execução da obra, a Contratada deverá comunicar imediatamente o fato à Administração e adotar as providências exigidas pela legislação aplicável.

8.5 DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

8.5.1. Todos os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução da obra serão fornecidos pela Contratada, salvo previsão

expressa em sentido diverso nos documentos da contratação.

8.5.2. Os materiais empregados deverão ser novos, adequados ao objeto, compatíveis com as especificações técnicas e em conformidade com as normas aplicáveis.

8.5.3. A fiscalização poderá verificar os materiais previamente ou durante sua utilização e rejeitar aqueles que não atendam às especificações da contratação.

8.5.4. A Contratada será responsável pelo fornecimento tempestivo dos materiais, máquinas e equipamentos necessários ao cumprimento do cronograma físico-financeiro.

8.5.6. A deficiência de planejamento, aquisição, transporte, armazenamento ou disponibilização de materiais, máquinas ou equipamentos imputável à Contratada não constituirá, isoladamente, fundamento para prorrogação do prazo de execução.

8.6 DOS TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS

8.6.1. É responsabilidade da Contratada promover a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando aplicável, e cumprir as respectivas obrigações acessórias.

8.6.2. A Contratada será responsável pelos tributos e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução contratual, inclusive aquelas relacionadas ao INSS e ao FGTS;

8.6.3. Para fins de medição e pagamento, deverão ser apresentados, quando aplicáveis e relativamente à competência correspondente ao período da medição:

8.6.3.1. comprovação das obrigações previdenciárias, inclusive DCTFWeb/DARF Previdenciário;

8.6.3.2. Guia de Pagamento com comprovante de recolhimento do FGTS;

8.6.3.3. documentação do eSocial relativa aos empregados vinculados à obra;

8.6.3.4. Holerites e comprovantes de pagamento dos empregados lotados na obra;

8.6.4. A documentação trabalhista, previdenciária e relativa ao FGTS deverá observar a competência correspondente ao período da respectiva medição.

8.6.5. Na última medição deverá ser comprovado, quando aplicável, o encerramento do CNO da obra e o cumprimento das providências relativas ao SERO.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o Edital, o Projeto Básico, os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro,

proposta vencedora, Ordem de Serviço e demais documentos que integram a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, notificações eletrônicas, Ordem de Serviço, Registro de Ocorrências, Diário de Obra e demais meios formais que possibilitem a comprovação de seu conteúdo e recebimento.

9.3. O Gestor e o Fiscal do Contrato poderão convocar o preposto, o responsável técnico ou outros representantes da Contratada sempre que necessário à adoção de providências destinadas à regular execução contratual.

9.4. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, mediante Portaria de Gestor e Fiscal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo o respectivo ato de designação integrar os autos do processo administrativo.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, ou por seus respectivos substitutos formalmente designados, podendo contar com o apoio do Departamento Municipal de Engenharia e de outros servidores ou profissionais tecnicamente habilitados.

9.6. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando o cumprimento dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais condições estabelecidas na contratação.

9.6.1. O Fiscal do Contrato manterá Registro de Ocorrências, no qual serão anotados todos os fatos relevantes relacionados à execução contratual, as irregularidades constatadas, as providências determinadas e os respectivos prazos para atendimento.

9.6.2. Identificada qualquer inexecução, inconformidade, falha, defeito, vício ou descumprimento contratual, o Fiscal do Contrato notificará formalmente a Contratada, estabelecendo prazo para correção das irregularidades verificadas.

9.6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e atestar o Diário de Obra, inclusive o Diário de Obra completo do período de medição, devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela ART da empresa.

9.6.4. O Fiscal do Contrato deverá conferir e atestar o Relatório Fotográfico completo do período de medição, verificando sua correspondência com os serviços efetivamente executados.

9.6.5. O Fiscal do Contrato procederá à conferência dos quantitativos executados e das etapas concluídas, realizando a aferição do Boletim de Medição – BM, da Planilha de Levantamento de Eventos – PLE ou do Relatório Resumo do Empreendimento – RRE, conforme adotado na contratação.

9.6.6. Quando cabíveis, o Fiscal do Contrato conferirá também as memórias de cálculo, croquis, ilustrações, laudos, ensaios e demais documentos técnicos necessários à aferição dos serviços executados.

9.6.7. Nenhuma medição será aprovada sem a verificação da efetiva execução dos serviços, dos quantitativos correspondentes e da compatibilidade com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

9.6.8. Verificada a regular execução dos serviços constantes da medição, o Fiscal do Contrato emitirá o correspondente Atesto do Fiscal/Gestor, para fins de instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento.

9.6.9. O Fiscal do Contrato deverá acompanhar, quando aplicável, a regularidade da ART de fiscalização e execução, bem como a apresentação e manutenção do CNO da obra e demais documentos técnicos relacionados à execução.

9.6.10. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem providências além de sua competência ou que possam comprometer o cumprimento dos prazos, custos, qualidade, segurança ou regularidade da execução da obra.

9.6.11. Concluída a execução da obra, o Fiscal do Contrato deverá comunicar formalmente o encerramento dos serviços e adotar as providências de sua competência relacionadas ao recebimento provisório, verificando, quando aplicáveis, o Termo de Conclusão, o encerramento do CNO da obra, a documentação

relativa ao SERO, o Laudo/Parecer Técnico de aferição da obra e os demais documentos exigíveis.

9.7. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, promovendo o controle administrativo da execução contratual e zelando pelo cumprimento das obrigações assumidas e dos objetivos da contratação.

9.7.1. O Gestor do Contrato acompanhará:

- 9.7.1.1. a manutenção das condições de habilitação da Contratada;
- 9.7.1.2. a regularidade das garantias contratuais;
- 9.7.1.3. os prazos de execução e de vigência contratual;
- 9.7.1.4. os procedimentos de medição, liquidação e pagamento;
- 9.7.1.5. os registros e relatórios produzidos pela fiscalização;
- 9.7.1.6. a formalização de apostilamentos, reajustes, termos aditivos e demais instrumentos necessários à gestão contratual;
- 9.7.1.7. os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra.

9.7.2. O Gestor do Contrato acompanhará o Registro de Ocorrências elaborado pela fiscalização, adotando ou propondo à autoridade competente as medidas administrativas necessárias à correção das situações verificadas.

9.7.3. O Gestor do Contrato deverá verificar se o processo de acompanhamento da execução permanece devidamente instruído com os documentos pertinentes a cada etapa da contratação, inclusive, quando aplicáveis:

- 9.7.3.1. Portaria de Gestor e Fiscal;
- 9.7.3.2. Ordem de Serviço;
- 9.7.3.3. ART de fiscalização e execução;
- 9.7.3.4. CNO da obra;
- 9.7.3.5. Diário de Obra;
- 9.7.3.6. Boletim de Medição – BM, Planilha de Levantamento de Eventos – PLE ou Relatório Resumo do Empreendimento – RRE;

- 9.7.3.7. Relatório Fotográfico;
 - 9.7.3.8. Registro de Ocorrências;
 - 9.7.3.9. Atesto do Fiscal/Gestor;
 - 9.7.3.10. Certidões Atualizadas da Regularidade Fiscal e Trabalhista;
 - 9.7.3.11. documentação trabalhista e previdenciária aplicável;
 - 9.7.3.12. notificações, comunicações, termos aditivos e apostilamentos;
 - 9.7.3.13. Termo de Conclusão, ao encerramento da execução;
 - 9.7.3.14. demais documentos pertinentes à gestão e fiscalização contratual.
- 9.7.4. O Gestor do Contrato acompanhará a regularidade das medições e verificará se estas foram devidamente conferidas e atestadas pelo Fiscal do Contrato antes do encaminhamento para liquidação e pagamento.
- 9.7.5. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar e promover a adequada instrução dos pedidos de alteração contratual, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo e demais pleitos apresentados pela Contratada, para posterior apreciação da autoridade competente.
- 9.7.6. O Gestor do Contrato emitirá manifestação acerca do desempenho contratual da Contratada, considerando os relatórios da fiscalização, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços executados, o atendimento às determinações da Administração e as demais ocorrências verificadas durante a execução.
- 9.7.7. Constatadas infrações contratuais ou administrativas, o Gestor do Contrato adotará as providências necessárias à instauração do procedimento administrativo pertinente para apuração das responsabilidades e eventual aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. Ao final da execução contratual, o Gestor do Contrato elaborará relatório conclusivo contendo informações sobre o cumprimento do objeto, a observância dos prazos, a qualidade dos serviços executados, as ocorrências registradas, as providências adotadas, os resultados alcançados e eventuais recomendações para futuras contratações.

9.9. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços executados, pelos materiais empregados e pelo cumprimento das obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contratuais e legais.

9.10. As atribuições e exigências previstas neste item deverão ser observadas conforme sua aplicabilidade à natureza da obra, à etapa da execução e aos documentos exigíveis em cada período, não sendo exigíveis documentos legalmente dispensados ou incompatíveis com o objeto, sem prejuízo da comprovação da respectiva dispensa, quando cabível.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Os critérios de medição, liquidação e pagamento encontram-se devidamente estabelecidos no Edital e nos demais documentos que integram a contratação, devendo ser observadas, para todos os efeitos, as condições, procedimentos, documentos, prazos e exigências neles previstos.

10.2. As medições deverão observar os serviços efetivamente executados, os quantitativos constantes da planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a documentação exigida para cada etapa da execução.

10.3. Para fins de pagamento, deverão ser atendidas as exigências previstas no Edital, inclusive quanto à apresentação do Boletim de Medição – BM, Planilha de Levantamento de Eventos – PLE ou Relatório Resumo do Empreendimento – RRE, Diário de Obra, Relatório Fotográfico, Atesto do Fiscal/Gestor e demais documentos aplicáveis à respectiva medição.

10.4. Integram-se a este Termo de Referência, para fins de medição e pagamento, as disposições específicas constantes do Edital, que deverão ser observadas pela Contratada durante toda a execução contratual.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida, desde que

previamente autorizada pela Administração e que não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica, sobre o núcleo essencial do objeto contratado ou sobre os serviços que tenham fundamentado a habilitação técnica da Contratada.

11.2. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual, bem como a transferência total das obrigações assumidas pela Contratada.

11.3. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos contratuais e por todas as obrigações decorrentes do contrato.

11.4. A Contratada deverá solicitar previamente autorização da Administração para realização de qualquer subcontratação, apresentando a identificação da empresa subcontratada, a descrição dos serviços a serem executados e a documentação necessária à avaliação de sua capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.

11.5. A autorização para subcontratação constitui ato discricionário da Administração e poderá ser negada quando verificada incompatibilidade técnica, risco à execução contratual ou prejuízo ao interesse público.

11.6. É vedada a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, especialmente aquelas utilizadas para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional exigidas no procedimento licitatório.

11.7. A subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, inexistindo responsabilidade da Administração pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou contratuais assumidos pela Contratada perante terceiros.

11.8. A Contratada deverá fiscalizar e coordenar os serviços eventualmente subcontratados, garantindo que sejam executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas no contrato.

11.9. O descumprimento das disposições deste item poderá ensejar a aplicação das

sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais medidas cabíveis.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. As condições, requisitos, hipóteses de cabimento, procedimento administrativo e demais regras relativas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato encontram-se disciplinadas no Edital, na Minuta Contratual e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

12.2. Eventuais pedidos de recomposição deverão observar integralmente as disposições estabelecidas nos documentos que regem a contratação.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os critérios, índice aplicável, marco temporal, periodicidade, metodologia de cálculo e demais condições para concessão de reajuste contratual encontram-se previstos no Edital e na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O reajuste, quando cabível, será processado na forma estabelecida nos instrumentos convocatórios e contratuais.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. As regras relativas à prestação, manutenção, complementação, utilização, liberação e restituição da garantia contratual encontram-se disciplinadas no Edital e na Minuta do Contrato, observadas as disposições dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A futura Contratada deverá observar integralmente as exigências estabelecidas nos documentos que compõem o procedimento licitatório.

15. DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

15.1. A emissão da Ordem de Serviço, as condições para seu recebimento, assinatura, prazo para início da execução e demais requisitos encontram-se disciplinados no Edital e na Minuta Contratual.

15.2. O início da execução do objeto ficará condicionado à emissão da respectiva

Ordem de Serviço pela Administração.

16. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Os requisitos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, bem como os critérios de comprovação da capacidade técnica, encontram-se estabelecidos no Edital de Licitação e deverão ser integralmente observados pelos licitantes.

16.2. A documentação exigida para comprovação da qualificação técnica será aquela prevista no instrumento convocatório, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

17. SANÇÕES

17.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas na referida legislação.

17.2. As hipóteses de aplicação, os procedimentos, os prazos, os critérios de dosimetria e as demais regras relativas às sanções administrativas encontram-se disciplinadas no Edital, na Minuta Contratual e na legislação aplicável.

17.3. A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A participação no procedimento licitatório implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Minuta do Contrato e nos demais documentos que compõem a contratação.

18.2. Todas as condições relativas à execução do objeto, obrigações das partes, critérios de medição e pagamento, sanções administrativas, garantias, fiscalização, recebimento do objeto, reajuste, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e demais disposições contratuais encontram-se disciplinadas no Edital de Licitação e na Minuta Contratual, que integram o presente processo para todos os fins.

18.3. A Contratada será integralmente responsável pela execução do objeto contratado, não podendo transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e previstas no Edital e no

Contrato.

18.4. A participação de consórcios observará as disposições estabelecidas no Edital de Licitação.

18.5. Na condução da presente contratação serão observados os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas de direito público aplicáveis à matéria e nas disposições constantes do Edital e do Contrato.

18.7. As demais condições específicas da contratação encontram-se detalhadas no Edital, no Projeto de Engenharia, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Documento de Formalização da Demanda – DFD e nos demais documentos que integram o presente procedimento administrativo.

Alexânia-GO, aos 24 dias de setembro de 2026.

Formulado por:

Revisado por:

Aprovado por:

Emanuel Luiz da Silva Soares de Oliveira
Assessor Especial.
Matrícula nº 407872

Willis Mendes Garcia Lima
Engenheiro Civil CREA:
1014091306 D-GO

Sebastião Pereira - 2º TEN.
PM VETERANO
Secretário Municipal de Obras
Públicas.
Portaria: 581/2026.